

## **PORTARIA CRP16 08/2022, de 14 de abril de 2022**

**Dá providências referentes as rotinas administrativas e procedimentos internos no CRP-16 para retorno as atividades presenciais após o período de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID- 19).**

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – ES, MARIA CAROLINA FONSECA BARBOSA ROSEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, instituída pela Lei nº 5.766/71 e regulamentada pelo Decreto nº 79.822/77;

Considerando a Portaria 003/2020, que estabeleceu as rotinas administrativas e procedimentos internos no CRP16 para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), determinando o regime de teletrabalho e a suspensão das atividades presenciais na sede do CRP16/ES, exceto casos extraordinário;

Considerando a finalização do mapeamento de risco e suas medidas, por parte do Governo do Estado do Espírito Santo;

Considerando o prazo da Portaria Substitutiva 001/2022 que substitui a portaria 004/2022 que altera a portaria 003/2020 e dá outras providências referentes as rotinas administrativas e procedimentos internos no CRP-16 para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID19) findar-se em 30/04/2022 e da necessidade de retorno das atividades presenciais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O expediente dos setores do CRP16/ES que realizam atendimento direto a categoria (Atendimento e Registro, Cobrança, Orientação e Fiscalização) será realizado presencialmente na sede do Conselho, no horário regular, conforme carga horária do cargo/função, a partir do dia 02 de maio de 2022.

**§1º** O expediente interno na sede do CRP16/ES dos demais setores será realizado conforme escala definida pelas gerências com cada setor e comunicada por circular interna, assim como por convocatória das chefias imediatas conforme atividades do cargo/função.

**§2º** O expediente das Gerências, Assessoria Jurídica e Assessoria de Gestão será realizado presencialmente na sede do Conselho, no horário regular de expediente, conforme carga horária do cargo/função, a partir do dia 18 de abril de 2022.

**Art. 2º:** O teletrabalho será mantido provisoriamente nos seguintes termos:

**§1º** A jornada de trabalho em home office, por escala, se dará no período de expediente regular, conforme carga horária do cargo/função.

**§2º** As(os) funcionárias(os), em home office, deverão executar suas atividades, conforme planejamento e rotina, reportando ao seu superior imediato questões relativas ao trabalho e eventualidades.

**§3º** Poderão ser realizadas reuniões presenciais ou virtuais, utilizando as tecnologias de comunicação para acompanhamento dos trabalhos à distância, bem como está autorizada as ligações, troca de mensagens e e-mails durante o expediente laboral.

**Art. 3º:** O atendimento ao público presencial na sede do CRP16/ES será realizado por livre demanda no horário de 13h às 17h, sendo suspensa a necessidade de agendamento para atendimento.

**Parágrafo único:** O atendimento telefônico será realizado durante o horário de funcionamento, através dos contatos oficiais divulgados nos canais de comunicação do CRP16/ES

**Art.4º:** Serão retomados os procedimentos de Inscrição Secundária, Transferência de Registro Profissional, com entrega de documentos ao setor de atendimento.

**Art. 5º:** Serão retomadas as inscrições de registro profissional, pessoa física e pessoa jurídica, a partir de 02 de maio de 2022, com entrega de documentação na sede do Conselho, sendo iniciado o processo apenas com a entrega da documentação e requerimentos completos, conforme Resoluções CRP16 002/2020 e 002/2021, emitindo-se número de protocolo de abertura de processo de inscrição.

**§1º** Será mantido o processo de inscrição de registro profissional, pessoa física e pessoa jurídica, excepcionalmente enquanto estiver vigente a Resolução CFP nº 05/2020.

**§2º** Não serão realizados os demais processos administrativos através de documentos encaminhados digitalmente após o dia 29 de abril de 2022, sendo aceitos apenas documentos apresentados na sede do CRP16 (cópia simples para retenção e original para autenticação) ou através do envio de cópias autenticadas em cartório pelos Correios.

**§3º** A emissão de atestado de regularidade será realizada exclusivamente na modalidade online.

**Art. 6º** A presente portaria terá validade até o dia 31 de Maio de 2022.

Esta portaria entra em vigor em 14 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**MARIA CAROLINA FONSECA BARBOSA ROSEIRO**

Conselheira Presidente

Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região